

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL

AVISO

AVISO DE RESCISÃO



LICENÇA AMBIENTAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71



LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PORTARIA SEMMADS: **014/2024**.

VALIDADE DA LICENÇA: **14/08/2024 à 14/08/2028**

RAZÃO SOCIAL/ PESSOA FÍSICA: **FC EMBALAGENS E MADEIRAS LTDA.**

CNPJ: **42.496.920/0001-92.**

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: **FAZENDA BELA VISTA, S/N, ZONA RURAL, CEP: 48370-000, ESPLANADA-BA.**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Leis nº 640, de 20/08/2008, Lei nº 780/2013 e suas alterações instituindo o Código Municipal do Meio Ambiente e com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 4.327, de 31 de outubro de 2013 e Resolução CEPRAM nº 4.579 de 06 de Março de 2018, que resultou no Processo de Nº 014/2024-SEMMADS- LS-014, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA válida pelo prazo de 04 (Quatro) anos, ao empreendimento denominado: **FC EMBALAGENS E MADEIRAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **42.496.920/0001-92**, tendo como atividade: **Serrarias com desdobramento de madeira em bruto**, SEGUINDO AS ETAPAS DE PRODUÇÃO: RECEBIMENTO DE MADEIRA, DESDOBRAMENTO, BENEFICIAMENTO, MONTAGEM E EXPEDIÇÃO. Tendo área total de 1000 m² e área construída de 500m², e sua localização na **Fazenda Bela Vista, S/N- (Galpão da INDEX), Zona Rural, Esplanada- BA**, nas coordenadas geográficas de referência Datum SIRGAS 2000, Latitude: **11°46'35,291"Se** Longitude: **37°56'39,178"W**, mediante o **cumprimento rigoroso da Legislação Ambiental vigente e das seguintes condicionantes: I- Manter placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora de área de trabalho de influência direta do empreendimento, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transportes e carregamento de madeiras e correlatos; II - Fornecer aos funcionários EPI adequados e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme norma regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego; III - Qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direto ou indiretamente, o meio ambiente, comunicar de imediato a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; IV- Destinar os resíduos de escritório, alimentação e afins a coleta pública, acondicionando-os em recipiente de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; V- Apresentar comprovação por meio de (recibo, declaração de doação, romaneio e ou notas fiscais com estimativa de volume) do local da destinação dos resíduos de madeira oriundos dos processos de corte e serra da madeira no empreendimento conforme Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos; VI- Promover o treinamento dos colaboradores, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco; VII- Os esgotos sanitários devem ser direcionados para fossa séptica e ou rede Pública coletora quando houver; VIII- Desenvolver em conjunto com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável programas de Educação ambiental; IX- Fazer com que seus prepostos funcionários e outros sob sua responsabilidade cumpram o estabelecido nesta LS; X- Proíba a queima de resíduos sólidos ou de qualquer material orgânico ou inorgânico na zona do empreendimento; XI- Viabilizar o cumprimento de todas as condicionantes estabelecidas nesta Licença Simplificada, o descumprimento acarretará punições nas esferas civil, penal e administrativas; XII- Os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondendo à realidade, a presente LS(Licença Simplificada) perderá sua validade; XIII- Qualquer alteração a ser realizada no empreendimento(alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, realocação, titularidade, etc) deverá ser avaliada pela SEMMADS através de solicitação; XIV- Os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR nº 10.151, da ABNT; XV- Adotar medidas mitigadoras preventiva para evitar a emissão de material particulado provenientes da atividade; XVI- A solicitação de Renovação da Licença Simplificada, só será aceita até 90 (noventa) dias antes que a validade expire, conforme Lei Municipal. Após esta data deverá ser solicitada nova LS (Licença Simplificada); XVII- Realizar o cadastro junto ao SINEBAHIA Municipal, no prazo de 15 dias e quando necessário, buscar ao órgão (profissionais devidamente cadastrados no sistema); XVIII- Apresentar relatório anualmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável com registro fotográfico das ações implementadas e os resultados obtidos dessas condicionantes; Art. 2º- Estabelecer que esta Licença, bem como as cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, seja mantida à fiscalização desta Secretaria e aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente; Art. 3º - Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigidas por Lei. Art. 4º - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.****

Esplanada - BA, 14 de agosto de 2024.


LUCAS SENA GONÇALVES

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMMADS.
Decreto: 056/2023



AVISO DE RESCISÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71



CANCELAMENTO E EXINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 E DO CONTRATO Nº 076/2024 PERP, RESPECTIVAMENTE.

O Prefeito Municipal de Esplanada, no uso de suas atribuições, torna público o CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2024 e a EXINÇÃO CONTRATUAL Nº 076/2024-PERP, com fundamento no art. 137, I e VIII e art. 138, I da Lei nº 14.133/21, cujo Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PENSO, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPLANADA – BA.** Fornecedor: **CONSULTA GESTAO E DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA.** CNPJ: **21.344.629/0001-29.** Data: 14/08/2024. JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS. Prefeito Municipal de Esplanada

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000

Certificação Digital: FGO2MDY-ARYJJ6TD-UX8IITQK-V7LTSVUN

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>